



EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 231/2022 de 20 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1985, com suas alterações; Decreto-Lei nº271, de 28 de Fevereiro de 1967, com suas alterações; Lei Municipal nº 1.113/2022 de 24 de Junho de 2022; Lei Municipal nº 1.129/2022 de 13 de Setembro de 2022, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:	NUMERO DO PROCESSO:				
CONCORRÊNCIA	PCS-01.251122-SERIDE				
VALOR ESTIMADO: - NÃO SE APLICA					
ORGAO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico					
ORGAO PARTICIPANTE: - NÃO HAVERÁ.					
DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:	REFERENCIA DE TEMPO:				
Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 17/01/2023 ÀS 09H00M	Horário Local				
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME: 1 – Acesso: https://www.santaquiteria.ce.gov.br 2 – Acesso: https://licitacoes.tce.ce.gov.br 3 – Acesso e Realização: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria–CE					
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO: licitacaosq@gmail.com					
DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M					
TIPO DE LICITAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> MENOR PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> MELHOR TÉCNICA	<input type="checkbox"/> TÉCNICA E PREÇO	<input type="checkbox"/> MAIOR LANCE/OFERTA		
REGIME DE EMPRETTADA:		<input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	<input type="checkbox"/> UNITÁRIO	<input type="checkbox"/> TAREFA	<input type="checkbox"/> INTEGRAL
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:		<input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL	<input type="checkbox"/> COTA RESERVADA	<input type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA	



- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;
 - * **ME:** Microempresa;
 - * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - * **DOU:** Diário Oficial da União;
 - * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * **LC:** Lei Complementar;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Escolha da proposta mais vantajosa para a concessão de direito real de uso - CDRU, a título gratuito de 01 (um) lote de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, localizado no loteamento portal das areias, vizinho ao Polo Calçadista, para a finalidade específica de abrigar a implantação de novos empreendimentos industriais para a geração de emprego e renda no município de Santa Quitéria-CE.**

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações,



acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

2.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

2.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

2.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos e que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

3.2.2. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

3.2.3. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

3.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos



procedimentos licitatórios.

3.2.5. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.5.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.6. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.251122-SERIDE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

4.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à



aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

4.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

4.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

4.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

4.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

4.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

4.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

4.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

4.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

4.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

4.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

4.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede



da licitante.

4.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

4.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.13.3. A capacidade econômico-financeira será avaliada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.14. Outras Exigências de Habilitação

4.14.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

4.14.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

4.14.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

4.14.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.14.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente



alguma restrição.

4.14.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.14.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.15. Demais disposições relativas à habilitação

4.15.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

4.15.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.15.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.15.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.15.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO

5.1. O recebimento dos envelopes contendo as **Proposta Técnica/Plano de Negócio** será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2. O Envelope " **Proposta Técnica/Plano de Negócio** " deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.251122-SERIDE
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5.3. A Proposta Técnica/Plano de Negócio poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

5.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

5.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

5.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

5.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

5.3.6. A proposta deverá conter Croqui das edificações planejadas, de acordo com as medidas e Memorial Descritivo do terreno descrito.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

6.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

6.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as **Proposta Técnica/Plano de Negócio** será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

6.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

6.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e



fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

6.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das **Proposta Técnica/Plano de Negócio** das licitantes habilitadas.

6.10. A **Proposta Técnica/Plano de Negócio** da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

6.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

6.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade das informações apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

6.15. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo **com a ordem decrescente das notas das Proposta Técnica/Plano de Negócio.**

6.16. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

6.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

6.17.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

6.17.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

6.17.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

6.17.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação



poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

6.17.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

6.17.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

6.18. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.19. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

6.20. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

6.21. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.22. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. O julgamento dos documentos de habilitação e **Proposta Técnica/Plano de Negócio** serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

7.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e



Proposta Técnica/Plano de Negócio serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

7.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira;

7.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

7.2.1. Avaliação das Proposta Técnica/Plano de Negócio – ENVELOPE “B”

7.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.2.1.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

7.2.1.3. O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO**, onde será apurado de forma objetiva o melhor projeto para implantação de empresa industrial, **com base na maior pontuação obtida.**

7.2.1.4. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

7.2.1.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1.6. A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE no 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações;

7.2.1.7. Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta (maior pontuação), de acordo com o modelo Anexo deste Edital e com os critérios de análise expostos abaixo:

7.2.1.8. Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios objetivos e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

TABELA 1			
CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:			
COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D
CRITÉRIOS	PONTOS	PESO	TOTAL PARCIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS NOS PRIMEIROS TRÊS ANOS, CONTADOS DO INÍCIO DAS ATIVIDADES		0,15	
2. INVESTIMENTOS EM ATIVOS FIXOS NOS PRIMEIROS TRÊS ANOS, CONTADOS DO INÍCIO DAS ATIVIDADES (R\$)		0,15	
3. INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA (R\$)		0,15	
4. VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA (R\$)		0,15	
5. ÁREA A SER CONSTRUÍDA ATÉ O INÍCIO DAS ATIVIDADES (M ²)		0,10	
6. INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		0,10	
7. MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL (FATURAMENTO) NOS PRIMEIROS TRÊS ANOS (R\$)		0,10	
8. INÍCIO DAS ATIVIDADES CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO		0,10	
TOTAL GERAL DE PESO E DE PONTOS		1,00	

7.2.1.9. No julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações, cada item da **Tabela 1** receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), de acordo com a Proposta Técnica apresentada de acordo com o modelo em anexo, conforme descrição abaixo. Após, a referida pontuação (**Coluna B**) será multiplicada pelo Peso correspondente (**Coluna C**) na **Tabela 1** para a obtenção do **Total Parcial**. A proposta vencedora será a que apresentar a maior soma dos oito critérios constantes da referida proposta (**Coluna D**).

7.2.1.10. Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

TABELA 2		
	EMPREGOS DIRETOS	PONTUAÇÃO
A	De 01 a 10	10 pontos
B	De 11 a 20	20 pontos
C	De 21 a 30	30 pontos
D	De 31 a 40	40 pontos
E	De 41 a 50	50 pontos
F	De 51 a 60	60 pontos
G	De 61 a 70	70 pontos
H	De 71 a 80	80 pontos
I	De 81 a 90	90 pontos
J	Acima de 90	100 pontos

7.2.1.11. Investimentos em Ativos Fixos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades (R\$):

TABELA 3		
	INVESTIMENTOS EM ATIVOS FIXOS	PONTUAÇÃO
A	De R\$ 120.000,01 a R\$ 180.000,00	10 pontos
B	De R\$ 180.000,01 a R\$ 240.000,00	20 pontos
C	De R\$ 240.000,01 a R\$ 300.000,00	30 pontos
D	De R\$ 300.000,01 a R\$ 420.000,00	40 pontos
E	De R\$ 420.000,01 a R\$ 540.000,00	50 pontos
F	De R\$ 540.000,01 a R\$ 660.000,00	60 pontos
G	De R\$ 660.000,01 a R\$ 900.000,00	70 pontos
H	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.140.000,00	80 pontos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P. M. DE SANTA QUITÉRIA
120
Página

I	De R\$ 1.440.000,01 a R\$ 1.380.000,00	90 pontos
J	Acima de R\$ 1.380.000,00	100 pontos

7.2.1.12. Investimentos na implantação do empreendimento no referido terreno (R\$):

TABELA 4		
	INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA	PONTUAÇÃO
A	De R\$ 120.000,01 a R\$ 180.000,00	10 pontos
B	De R\$ 180.000,01 a R\$ 240.000,00	20 pontos
C	De R\$ 240.000,01 a R\$ 300.000,00	30 pontos
D	De R\$ 300.000,01 a R\$ 420.000,00	40 pontos
E	De R\$ 420.000,01 a R\$ 540.000,00	50 pontos
F	De R\$ 540.000,01 a R\$ 660.000,00	60 pontos
G	De R\$ 660.000,01 a R\$ 900.000,00	70 pontos
H	De R\$ 900.000,01 a R\$ 1.140.000,00	80 pontos
I	De R\$ 1.440.000,01 a R\$ 1.380.000,00	90 pontos
J	Acima de R\$ 1.380.000,00	100 pontos

7.2.1.13. Valor do Capital Social da empresa devidamente comprovado (R\$):

TABELA 5		
	VALOR DO CAPITAL SOCIAL	PONTUAÇÃO
A	De R\$ 10.000 a R\$ 50.000,00	10 pontos
B	De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	20 pontos
C	De R\$ 100.000,01 a R\$ 150.000,00	30 pontos
D	De R\$ 150.000,01 a R\$ 250.000,00	40 pontos
E	De R\$ 250.000,01 a R\$ 350.000,00	50 pontos
F	De R\$ 350.000,01 a R\$ 450.000,00	60 pontos
G	De R\$ 450.000,01 a R\$ 650.000,00	70 pontos
H	De R\$ 650.000,01 a R\$ 850.000,00	80 pontos
I	De R\$ 850.000,01 a R\$ 1.050.000,00	90 pontos
J	Acima de R\$ 1.050.000,00	100 pontos

7.2.1.14. Área do empreendimento a ser construído até o início das atividades (m²):

TABELA 6		
	ÁREA DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO
A	De 100,00 a 300,00m ²	10 pontos
B	De 300,01 a 500,00m ²	20 pontos
C	De 500,01 a 700,00m ²	30 pontos
D	De 700,01 a 900,00m ²	40 pontos
E	De 900,01 a 1.200,00m ²	50 pontos
F	De 1.200,01 a 1.500,00m ²	60 pontos
G	De 1.500,01 a 2.000,00m ²	70 pontos
H	De 2.000,01 a 2.500,00m ²	80 pontos
I	De 2.500,01 a 3.250,00m ²	90 pontos
J	De 3.250,01 a 4.200,00m ²	100 pontos

7.2.1.15. Prazo para início das edificações contado da data de assinatura do Contrato de concessão de direito real de uso:

TABELA 7		
	PRAZO	PONTUAÇÃO
A	91 a 120 dias	10 pontos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIITÉRIA
Comissão Permanente de Licitação - CPL



B	61 a 90 dias	50 pontos
C	31 a 60 dias	75 pontos
D	Até 30 dias	100 pontos

7.2.1.16. Movimentação Econômica Anual (Faturamento) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades (R\$):

	MÉDIA DOS TRÊS PRIMEIROS ANOS (EM R\$)	PONTUAÇÃO
A	De 60.000,00 a 120.000,00	10 pontos
B	De 120.000,01 a 240.000,00	20 pontos
C	De 240.000,01 a 360.000,00	30 pontos
D	De 360.000,01 a 1.200.000,00	40 pontos
E	De 1.200.000,01 a 2.400.000,00	50 pontos
F	De 2.400.000,01 a 3.600.000,00	60 pontos
G	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	70 pontos
H	De 4.800.000,01 a 24.000.000,00	80 pontos
I	De 24.000.000,01 a 48.000.000,00	90 pontos
J	Acima de 48.000.000,00	100 pontos

7.2.1.17. Prazo para o início das atividades contado da data de assinatura do Contrato de concessão de direito real de uso gratuito:

	PRAZO	PONTUAÇÃO
A	Acima de 24 meses	20 pontos
B	De 21 a 24 meses	40 pontos
C	De 17 a 20 meses	60 pontos
D	De 13 a 16 meses	80 pontos
E	Até 12 meses	100 pontos

7.2.1.18. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

7.2.1.19.1º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2º critério;

7.2.1.20.2º critério: maior valor de investimentos em Ativos Fixos apresentado na sua proposta. Persistindo empate será aplicado o 3º critério.

7.2.1.21.3º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

8.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em



resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

8.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

8.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

8.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

8.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

8.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

8.3. Critérios para interposição de RECURSO:

8.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

8.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

8.3.1.2. Julgamento das propostas;

8.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

8.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

8.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão,



esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

8.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

8.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

8.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

8.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

10.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

10.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.



10.3. A vigência do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso será de **20 (vinte) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada, por igual período**, desde que mantidas as condições originárias de destinação útil do terreno:

10.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DO CONCEDENTE

11.1. As obrigações do Concessionário e do Concedente, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

12. DA MANUTENÇÃO DO BEM CEDIDO, REVERSÃO E INDENIZAÇÕES

12.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS,

15.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da



contratação.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* **ANEXO I** – Projeto Básico.

* **ANEXO II** – Modelo da Proposta Técnica.

* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

* **ANEXO V** – Minuta do Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Santa Quitéria/CE, 30 de novembro de 2022.

José Fabiano Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Livia Maria Farias de Mesquita
Membro da Comissão de Licitação


Carla Maria Oliveira Timbó
Membro da Comissão de Licitação